

NORMAS COMPLEMENTARES DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL EM 2015.1.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural (PADR) torna público o Edital, complementar ao Edital da PRPPG disponível em www.prppg.ufrpe.br, e em conformidade com a Resolução do CEPE, no. 211/2012 para ingresso para o curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural em nível Acadêmico para o ano letivo de 2015, conforme as regras transcritas a seguir.

1 – INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço www.editais.prppg.ufrpe.br, obedecendo ao cronograma do processo seletivo, conforme descrito no Edital Geral da UFRPE 2015 e neste Edital de normas complementares.
- 1.2 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 1.3 O candidato poderá concorrer a apenas um programas de Pós-Graduação da UFRPE, conforme artigo 17, parágrafo único, da resolução CEPE 49/2008.
- 1.4 As linhas de pesquisa do Programa são:
 - a) **LINHA DE PESQUISA 1 - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIO:** Competitividade, gestão e estratégias de empresas rurais. Análise de custos e de sistemas de produção. Padrões de qualidade e certificação de produtos. Estruturas e características de mercados. Cadeias produtivas. Agronegócio e empresa familiar.
 - b) **LINHA DE PESQUISA 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:** Estudo do desenvolvimento rural sustentável. Análise da dinâmica das transformações globais e do papel do Estado nas políticas agrícolas, de infraestrutura e compensatórias. Análise de indicadores e estratégias para o desenvolvimento sustentável.
- 1.5 É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma linha de pesquisa do PADR, o que acarretará em eliminação do processo de seleção e cancelamento de ambas as inscrições.
- 1.6 O não cumprimento de qualquer um dos itens do Edital Geral e/ou Complementar acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.
- 1.7 Para o PADR é exigido o diploma de Bacharelado em Administração ou Graduação nas áreas definidas na tabela de títulos. O referido diploma deverá ser emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único: Os candidatos portadores de diploma de Graduação ou Pós-Graduação emitido no exterior deverão, no ato da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira e a revalidação em instituição brasileira reconhecida pela CAPES e demais requisitos da legislação em vigor. É nula a inscrição de candidatos que atendam a este requisito.
- 1.8 Em cursos nacionais e reconhecidos, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de conclusão de curso e colação de grau. A declaração somente será aceita se a conclusão tiver ocorrido até no máximo dois anos.
- 1.9 Aos alunos que forem concluintes da graduação será aceita declaração de que está no último período do curso, computando para os devidos fins nas provas de títulos a pontuação integral como diploma da área em que o candidato está cursando sua graduação.
- 1.10 Os candidatos deverão efetuar inscrição online conforme orientações do Edital Geral da Universidade Federal Rural/PRPPG e seguir as condições adicionais do presente Edital Complementar.
- 1.11 Após inscrição *on line*, no período indicado no cronograma, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado, em envelope pardo e lacrado, os documentos listados abaixo, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural:

- a) Formulário de Inscrição (**ANEXO I**).
 - b) Requerimento de Inscrição (**ANEXO II**).
 - c) Cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente do curso de graduação. O candidato que na data da inscrição não possuir estes documentos deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão dos respectivos cursos.
 - d) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação.
 - e) Currículo Vitae (modelo registrado na Plataforma Lattes) impresso.
 - f) Cópia da documentação comprobatória para fins de Prova de Títulos, com encadernação em espiral. A encadernação deverá ser disposta obedecendo a seguinte sequência: comprovante de graduação (diploma, declaração, etc), comprovante de histórico escolar, comprovante de especialização, comprovante de experiência didática, comprovante de produção intelectual, comprovante de artigos publicados e comprovantes de demais atividades.
 - g) Cópia autenticada da documentação comprobatória de pontuação do TOEFL (caso não deseje fazer prova de inglês aplicada pelo PADR).
 - h) Declaração assinada manifestando opção por utilização do escore do TOEFL em substituição ao exame de suficiência em língua inglesa (**ANEXO III**), caso não deseje fazer prova de inglês aplicada pelo PADR.
 - i) Declaração que possui disponibilidade para dedicação diurna e integral ao programa ao longo do período do curso (**ANEXO IV**).
 - j) Pré-projeto de pesquisa em modelo do programa.
- 1.12 A documentação referida no item 1.11 poderá ser enviada por meio postal expresso (SEDEX) destinada à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural da UFRPE, cujo endereço é: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n Dois Irmãos - CEP 52171-900.
- 1.13 Não serão aceitos envelopes que tenham data de postagem superior ao dia 03/11/2014. Também não serão aceitos documentos recepcionados após o dia 05/11/2014, independente da data de postagem.
- 1.14 A não entrega da documentação acima, no prazo definido no calendário, implica desclassificação do candidato e/ou não homologação da inscrição.
- 1.15 A Comissão de seleção será indicada pelo CCD do PADR e será composta por um mínimo de 3 (três) professores titulares e 3 (três) professores suplentes com título de Doutor e pertencentes ao corpo docente do PADR.
- 1.16 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentações por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.17 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Admissão e Seleção designada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PADR e homologados, antes do início do processo seletivo, pelo referido Colegiado, caso atendam a todos os requisitos e documentos exigidos pelo presente edital.
- 1.18 A comissão poderá indeferir inscrições que apresentem documentações incompletas, entregues fora do prazo ou que não atendam aos requisitos do presente edital.
- 1.19 A comissão pode, a qualquer tempo, eliminar candidatos mediante a identificação de vícios no processo, problemas relacionados a documentação ou que não atendam aos requisitos presente edital, mesmo que em prazo posterior ao calendário, cabendo neste caso recurso de 3 (três) dias a partir da data de publicação do ato na página na internet e no mural de avisos do programa.
- 1.20 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será publicada na página do PADR e/ou no mural de sua secretaria, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (dias) dias a contar da data da divulgação, dirigido ao mesmo colegiado, que poderá reconsiderar ou não a decisão.

2 DAS VAGAS E ETAPAS DO PROCESSO

- 2.1 Para o ano de 2015 o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) definiu a abertura de **28 (vinte e oito)** novas vagas, sendo **14 (catorze)** vagas para cada linha de pesquisa, Número que poderá não ser preenchido se os candidatos não atingirem as pontuações mínimas descritas neste edital.

2.2 Considerando os acordos de Cooperação Internacional firmados pelo Governo Brasileiro ou pela própria UFRPE, serão oferecidas 2 (duas) vagas para candidatos de países africanos de língua portuguesa (dentro das 28 vagas), seguindo o mesmo processo de seleção dos demais candidatos. Caso não existam candidatos, estas vagas serão preenchidas por candidatos regulares.

2.3 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

Fase	Tipo	Peso	Nota Mínima	Requisito de Participação na Etapa
1ª Etapa: Exame ou comprovação de suficiência Língua Estrangeira	Eliminatória e Classificatória	0,1	7,0	Inscrição Homologada
2ª Etapa: Análise Curricular	Eliminatória e Classificatória	0,3	--	Média mínima de 7,0 (sete) na 1ª Etapa (suficiência em inglês)
3ª Etapa: Defesa de Pré-Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	Eliminatória e Classificatória	0,6	7,0	20 (vinte) melhores colocados das 1ª e 2ª Etapas (apurado pela média ponderada) nas respectivas linhas de pesquisa.

2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que atenda a, ao menos, um dos seguintes pontos, sem prejuízo para os demais descritos nos editais de seleção:

- Obtiver nota menor que 7,0 (sete) na **1ª Etapa**.
- Não estiver entre os 20 (vinte) melhores colocados das **1ª e 2ª Etapas**. A apuração será feita por linha de pesquisa, o que gerará duas listas de classificação distintas, cada uma com até 20 (vinte) candidatos, obedecendo as regras de desempate.
- Nota Global, apurada nas **1ª, 2ª e 3ª Etapas**, inferior 7,0 (sete).

2.5 A forma detalhada de avaliação de cada etapa do processo deverá ser realizada conforme informado nas seções seguintes.

3 SUFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

3.1 Os candidatos deverão realizar prova do idioma inglês de caráter eliminatório e classificatório, em local e datas a serem divulgados pelo programa através de sua página na internet e no mural de avisos do programa com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.2 A prova terá duração de 2 (duas) horas, sendo permitido o uso de dicionário impresso e vedado o uso de aparelhos eletrônicos e de comunicação.

3.3 O candidato deverá demonstrar habilidade de ler e interpretar um texto científico da área de Administração no idioma inglês.

3.4 Caso o número de inscritos supere a capacidade da sala, o PADR poderá aplicar a prova em dias e/ou horários distintos, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos.

3.5 O não comparecimento do candidato à prova de Língua Estrangeira no dia e horário determinado implicará desclassificação do certame de seleção, salvo se o candidato optar previamente pela comprovação por meio do TOEFL, nos termos deste Edital.

3.6 O resultado obtido no Exame TOEFL será aceito, em substituição à prova de língua estrangeira, desde que seja informado preliminarmente, conforme calendário e seja anexada a cópia autenticada e legível do seu resultado em exame que tenha sido realizado nos últimos cinco anos a contar da data de entrega.

3.7 Será adotada a tabela seguinte para fins de conversão do *score* em nota para o processo seletivo.

Exame	Nota Obtida no Teste	Nota
TOEFL	<i>Score</i> < 300	Reprovado
	<i>Score</i> ≥ 300 e <i>Score</i> < 350	7,0
	<i>Score</i> ≥ 350 e <i>Score</i> < 400	8,0
	<i>Score</i> ≥ 400 e <i>Score</i> < 450	9,0
	<i>Score</i> ≥ 450	10,0

- 3.8 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a sete no exame de língua estrangeira, incluindo situações onde o candidato apresentar exames do TOEFL com *score* inferior a trezentos ou com mais de cinco anos. Neste caso é vedado ao candidato prestar prova de idiomas no local indicado pelo programa.

4 ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 A comissão de concurso efetuará o julgamento da pontuação do candidato através dos documentos comprobatórios dos mesmos. Desta forma, os títulos somente serão computados quando acompanhados de cópias de declarações, certificados ou demais documentos comprobatórios.
- 4.2 A cópia da documentação deverá ser entregue em cópia encadernada, obedecendo a sequência da tabela de títulos, conforme disposto no item 1.11 letra f.
- 4.3 A comissão julgará e enquadrará os documentos apresentados conforme tabela a seguir. O somatório de todos os pontos obtidos na tabela seguinte não poderá exceder 10,0.

Eixo de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1) Graduação		3,0
Bacharelado em: Administração, Turismo e Economia.	3,0	3,0
Bacharelado em: Contábeis, Sistemas de Informação, Engenharias, Estatística, Agronomia, Matemática.	1,0	
2) Conceito do Curso de Graduação (considerando a última avaliação publicada)		2,0
Conceito do Curso (CC) faixa ≤ 3 , ou não informado, ou não calculado ou não disponibilizado no período da avaliação dos títulos.	0,0	2,0
Conceito do Curso (CC) faixa = 4	2,0	
Conceito do Curso (CC) faixa = 5	3,0	
3) Histórico Escolar		2,5
Coefficiente de Rendimento $< 8,0$ ou não informado.	0,0	2,5
Coefficiente de Rendimento $\geq 8,0$ e Coeficiente de Rendimento $< 9,0$	1,0	
Coefficiente de Rendimento $\geq 9,0$	2,0	
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota.	0,5	
4) Especialização Concluída		0,4
Nível <i>Lato Sensu</i> com Carga Horária mínima de 360 horas (máximo 2).	0,2	0,4
5) Experiência Didática		0,4
Exercício de Magistério Superior ou Estágio Docência (por semestre)	0,1	0,4
6) Produção Intelectual (Artigos Completos Publicados ou Aceitos em Definitivo para Publicação em Periódicos)		4,0
Qualis = A1 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	4,0	4,0
Qualis = A2 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	3,5	
Qualis = B1 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	3,0	
Qualis = B2 em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	2,5	
Qualis $\leq B3$ em Administração, Ciências Contábeis e Turismo	1,5	
Não indexado	0,5	
7) Artigos Publicados em Anais de Congressos, Simpósios ou Similares (últimos 5 anos)		1,0
Completo	0,3	1,0
Resumo	0,1	
8) Demais atividades		3,0
Iniciação Científica (por semestre)	1,5	3,0
Monitoria (por semestre)	0,5	1,0
Prêmios Acadêmicos, em Congressos ou similares.	0,5	0,5
Láurea Acadêmica	2,0	2,0

Participação em Grupo de Pesquisa Registrado CNPQ (Mínimo de um Semestre)	0,1	0,1
Participação em Projetos de Pesquisa registrados nas instâncias acadêmicas (mínimo de um ano). Deverá ser apresentada declaração do líder do grupo.	0,5	0,5
Disciplinas Cursadas no PADR como aluno especial (por disciplina)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA (Soma das Etapas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8)		10,0

5 PRÉ-PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 5.1 O candidato deverá elaborar Pré-Projeto de Pesquisa, versando sobre tema aderente a linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.2 Somente participarão desta etapa os 20 (vinte) melhores colocados de cada Linha de Pesquisa, através da apuração da média ponderada das duas etapas anteriores (suficiência no idioma e prova de títulos), conforme equação 1.

$$\text{Média Parcial} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i P_i}{\sum_{i=1}^n P_i} \quad [1]$$

Onde:

x_1 : Nota Final obtida na 1ª Etapa (Suficiência em Língua Estrangeira)

x_2 : Nota Final obtida na 2ª Etapa (Prova de Títulos)

$p_1 = 0,1$ (peso da 1ª Etapa)

$p_2 = 0,3$ (peso da 2ª Etapa)

- 5.3 Os empates para geração da lista dos 20 (vinte) melhores classificados por linha de pesquisa para fins de participação **3ª Etapa** serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
- Maior nota final na 2ª Etapa (Análise Curricular)
 - Maior nota final na 1ª Etapa (Teste de Suficiência em Língua Estrangeira)
 - Maior pontuação no item 6 da 2ª Etapa (Produção Intelectual: Artigos Completos Publicados ou Aceitos em Definitivo para Publicação em Periódicos).
 - Maior pontuação no item 7 da 2ª Etapa (Artigos Publicados em Anais de Congressos, Simpósios ou Similares).
 - Maior pontuação no item 3 da 2ª Etapa (Histórico Escolar).
 - Maior pontuação no item 8 da 2ª Etapa (Demais Atividades).
 - Candidato de maior idade.
- 5.4 O PADR divulgará a lista dos candidatos aptos a participação da **3ª Etapa**, juntamente com horários e locais de apresentação. O não comparecimento nos locais e datas definidos implicará eliminação, sendo vedado o reagendamento da apresentação.
- 5.5 O candidato apto para participação da **3ª Etapa** deverá realizar defesa oral do Pré-projeto para a banca de avaliação. Não será permitido o uso de recursos eletrônicos (tais como *Datashow*) ou slides, ficando disponível apenas o uso de quadro branco. A apresentação durará até 10 (dez) minutos, com direito a arguição da banca sobre o escopo da pesquisa e/ou sobre o plano de atividades.
- 5.6 A análise e julgamento pela banca do Pré-projeto, bem como sua defesa oral, será feita em duas partes:
- Parte I: Escopo de Pesquisa, com peso =0,4.
 - Parte II: Plano de Atividades, com peso =0,2.
- 5.7 O documento deverá ser elaborado com citações de acordo com as regras da ABNT, impresso em papel tamanho A4 branco e fonte Arial, conforme modelo disponibilizado. O Pré-projeto será limitado a 10 (dez) páginas, divididas conforme a seguir:
- Parte I (Escopo da Pesquisa): até 08 (oito) páginas, incluindo as referências e anexos e excluindo a capa.
 - Parte II (Plano de Atividades): até 02 (duas) páginas.

- 5.8 O Pré-projeto deve conter a seguinte estrutura: Resumo, Introdução, Descrição do Problema de Pesquisa, Revisão da Literatura, Proposição da Solução, Referências Bibliográficas e Plano de Atividades.
- 5.9 A Parte I (Escopo da Pesquisa) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Aderência do escopo do tema de pesquisa à linha de pesquisa do programa.	3,0
Domínio, precisão em consistência no uso de conceitos.	3,0
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.	3,0
Pertinência e relevância da bibliografia e atendimento às normas.	1,0
NOTA MÁXIMA	10,0

- 5.10 A Parte II (Plano de Atividades) versará sobre o planejamento, por parte do candidato, das atividades a serem executadas ao longo do curso na área do programa, incluindo a elaboração de artigos, atividades de estágio docência, permanência nos laboratórios, participação em congressos e tempo previsto para conclusão do curso, dentre outros.
- 5.11 A Parte II (Plano de Atividades) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Eixo Pesquisa (produção de artigos e participação de congressos)	7,0
Eixo Acadêmico (demais atividades acadêmicas)	3,0
NOTA MÁXIMA	10,0

6 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADOS

- 6.1 São fixadas em 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Mestrado sendo 14 (catorze) vagas para cada linha de pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, incluindo os africanos de língua portuguesa, obedecido o número de vagas, dentro das Linhas de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição, não havendo obrigatoriedade de todas as vagas serem preenchidas.
- 6.2 O candidato que participar de todas as etapas terá seu score calculado para composição da lista ordenada final por linha de pesquisa. A nota final do candidato será calculada, conforme equação a seguir.

$$Nota\ Final = \frac{\sum_{i=1}^n x_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i} \quad [2]$$

Onde:

x_1 : Nota Final obtida na 1ª Etapa (Suficiência em Língua Estrangeira)

x_2 : Nota Final obtida na 2ª Etapa (Prova de Títulos)

x_3 : Nota Final obtida na 3ª Etapa (Pré-projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho)

$p_1 = 0,1$ (peso da 1ª Etapa)

$p_2 = 0,3$ (peso da 2ª Etapa)

$p_3 = 0,6$ (peso da 3ª Etapa)

- 6.3 Serão geradas duas listas ordenadas por nota final, sendo uma para a Linha de Pesquisa 1 (Gestão, Mercados e Agronegócios) e outra para a Linha de Pesquisa 2 (Desenvolvimento Rural Sustentável), em ordem decrescente da nota final.
- 6.4 A formação das listas ordenadas finais por Linha de Pesquisa somente será feita após o término da 3ª Etapa, após o julgamento de todos os recursos.
- 6.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem sua classificação dentro do número de vagas definido neste edital por linha de pesquisa e que apresentarem média final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.6 Mediante a insuficiência de candidatos aprovados em uma determinada linha é facultado ao CCD convocar os aprovados da outra linha de pesquisa, observando a ordem estrita de classificação.

6.7 Os empates sobre as listas ordenadas serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- a) Maior nota na 3ª Etapa.
- b) Maior nota na 2ª Etapa.
- c) Maior nota na 1ª Etapa.
- d) Candidato de maior idade.

6.8 A divulgação dos resultados será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretária do Programa, e disponibilizado no site **www.padr.ufrpe.br**.

6.9 É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal.

7 RECURSOS

7.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa (CCD), no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

7.2 Serão considerados inválidos os recursos interpelados após o prazo de 3 (três) dias.

7.3 Fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento do recurso do CCD.

7.4 Os recursos deverão ser enviados através do Protocolo Geral da UFRPE em documento dirigido à Comissão de Seleção do PADR.

8 DA MATRÍCULA

8.1 No período previsto no calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, poderão se matricular no Programa, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelo PADR divulgada na em sua página (www.padr.ufrpe.br), antes de se iniciar o período fixado para a realização das inscrições, sendo possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação do Programa.

8.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória para ingresso em programas de nível *stricto sensu*.

8.3 Em caso de desistências, eliminações ou falta de comprovação documental, o programa poderá convocar os demais candidatos constantes na lista final de classificados, obedecendo a ordem estrita de classificação e o número de vagas disponíveis.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Local de informações: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE, Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, Pernambuco, telefone (81) 3320-6052 (www.prppg.ufrpe.br), bem como na secretaria e/ou página do PADR (www.padr.ufrpe.br).

9.2 Os candidatos somente poderão participar das etapas presenciais seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer das Etapas presenciais ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

9.4 O aluno poderá ou não receber bolsa, que serão distribuídas pelo programa tendo como orientação a ordem de classificação por linha de pesquisa, com duração de um ano, podendo ser prorrogável nos casos descritos nas Normas do PADR.

9.5 Os alunos matriculados deverão dedicar 40 horas semanais diurnas e presenciais, a serem divididas em aulas, atividades de pesquisa e laboratórios, independentemente do recebimento de bolsa. A matrícula do candidato aprovado implica aceitação a esta condição.

- 9.6 O CCD do PADR efetuará a escolha do orientador que acompanhará o estudante durante o curso, devendo o aluno se adaptar as linhas e temas de pesquisa adotados por seu orientador e acatar suas instruções na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 9.7 O aluno não pode arguir indisponibilidade de tempo para participação de atividades no PADR (dentro das 40 horas semanais).
- 9.8 No ato da inscrição, todos os candidatos deverão fornecer declaração do **ANEXO IV** concordando com a participação do aluno em atividades diurnas (40 horas semanais). As inscrições de candidatos sem a respectiva declaração não serão homologadas.
- 9.9 É facultado ao candidato requerer formalmente a devolução da documentação apresentada na inscrição em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados após a divulgação do resultado final da seleção. Após este prazo o candidato não mais poderá requerer tal documentação que será propriamente descartada.
- 9.10 A Comissão de Seleção e Admissão do PADR decidirá os casos omissos.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Linha	<input type="checkbox"/> I - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIOS	<input type="checkbox"/> II - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
Nome		
Endereço Residencial		
Bairro	Cidade	Estado
Celular (____)	Fixo (____)	E-mail
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil	Sexo
CPF	RG	Órgão Emissor
Naturalidade	Nacionalidade	Data Exp do RG
Certificado de Reservista	Título de Eleitor	Zona
Candidatos Estrangeiros		
Passaporte	País de Origem	Visto

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação		
Curso		
Instituição		
Ano de Início	Ano de Término	Cidade
Estado	País	
Especialização		
Curso		
Instituição		
Ano de Início	Ano de Término	Cidade
Estado	País	

REGIME DE ESTUDOS

Vínculo de trabalho	<input type="checkbox"/> Não possui	<input type="checkbox"/> Licença sem Remuneração	<input type="checkbox"/> Licença com Remuneração	<input type="checkbox"/> Outro: _____
Deseja Bolsa?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		

Declaro que me dedicarei em tempo integral às atividades do Programa do Curso, até a conclusão da Dissertação. Declaro estar ciente do conteúdo do presente Edital para o Curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento Rural da UFRPE, e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras. Recife, ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Nota: anexar documentação comprobatória indicada no item 1.9 do presente edital.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Senhor (a) Coordenador (a),

Eu, _____, solicito a inscrição no Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural, em nível de Mestrado Acadêmico, na linha de Pesquisa _____, oferecido por esta Instituição, para ingresso no 1º semestre letivo de 2015, na qualidade de aluno regular, conforme dados constantes na ficha do Anexo I.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III – OPÇÃO PELA SUBSTITUIÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PELO RESULTADO DO TOEFL

Linha	<input type="checkbox"/> I - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIOS	<input type="checkbox"/> II - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
Nome		
Tipo do Exame TOEFL		
Data da Realização		
Escore Obtido		

Declaro para os devidos fins que optei pela utilização do resultado do TOEFL em substituição a realização da prova de suficiência em língua estrangeira aplicada pelo PADR.

Declaro também estar ciente dos seguintes pontos:

- Estar ciente da tabela de conversão em nota indicada no edital complementar.
- Da data limite de 5 (cinco) anos de validade do exame apresentado.
- De que esta opção é irrevogável, não permitindo a participação no exame promovido pelo PADR, independente do resultado final da nota atribuída pela tabela de títulos.
- De que a cópia autenticada do exame constando o escore obtido deverá acompanhar esta declaração e estar legível, sob pena de atribuição de nota zero ao candidato (resultado ilegível ou incompleto) ou desclassificação (ausência da cópia autenticada do exame).

Recife, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

Nota: somente precisará entregar esta declaração o candidato que optar pela apresentação do TOEFL em substituição ao exame suficiência em língua estrangeira aplicado pelo PADR.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Linha

I - GESTÃO, MERCADOS E AGRONEGÓCIOS

II - POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

Nome

Declaro para os devidos fins que, caso venha a ser aprovado, me dedicarei de forma integral e diurna ao programa, independentemente de possuir ou não vínculo empregatício ou do recebimento de bolsa. Estando ciente que o não cumprimento poderá implicar desclassificação no certame de seleção ou no desligamento do programa. Declaro também que não poderei argumentar indisponibilidade de tempo para participação de qualquer atividade (ensino, pesquisa e extensão) promovida pelo PADR ao longo do curso.

Recife, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

Nota: declaração obrigatória a todos os candidatos. A não apresentação implicará não homologação da inscrição.

ANEXO V – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2015.I DO PADR

	Datas	Horários
INSCRIÇÃO		
Através do site: http://www.editalis.prppg.ufrpe.br/	06/10/2014 a 03/11/2014	--
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA		
Toda documentação impressa deverá ser entregue na secretaria do PADR em envelope lacrado.	06/10/2014 a 03/11/2014	8h às 12h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR.	14/11/2014	Até as 17h
PRAZO RECURSAL		
Recursos deverão ser dirigidos ao presidente da comissão na Secretaria do PADR através de abertura de processo formado no Protocolo Geral da UFRPE.	17/11/2014 a 19/11/2014	8h às 12h
RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA HOMOLOGADA FINAL		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR.	21/11/2014	Até as 17h
LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DA PROVA DE IDIOMAS.		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR.	21/11/2014	Até as 17h
PROVA DE SUFICÊNCIA NO IDIOMA INGLÊS		
Local e horários a serem divulgados no Site e mural de avisos.	24/11/2014 A 28/11/2014	A DEFINIR
RESULTADO DA PROVA DE INGLÊS		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR.	01/12/2014	Até as 17h
PRAZO RECURSAL DAS PROVAS DE INGLÊS		
Recursos deverão ser dirigidos ao presidente da comissão na Secretaria do PADR através de abertura de processo formado no Protocolo Geral da UFRPE.	02/12/2014 A 04/12/2014	8h às 12h
RESULTADOS DOS RECURSOS E LISTA FINAL		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR.	05/12/2014	Até as 17h
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR.	05/12/2014	Até as 17h
LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR.	05/12/2014	Até as 17h
PRAZO RECURSAL		
Recursos deverão ser dirigidos ao presidente da comissão na Secretaria do PADR através de abertura de processo formado no Protocolo Geral da UFRPE.	09/12/2014 A 11/12/2014	8h às 12h
RESULTADOS DOS RECURSOS E LISTA FINAL		
Divulgação no Site do PADR e no mural do PADR	12/12/2014	Até as 17h
DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA		
Local e horários a serem divulgados no Site e mural de avisos.	16/12/2014 a 18/12/2014	A DEFINIR
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO		
Recursos deverão ser dirigidos ao presidente da comissão na Secretaria do PADR através de abertura de processo formado no Protocolo Geral da UFRPE.	06/01/2015	Até as 17h
PRAZO RECURSAL		
Recursos deverão ser dirigidos ao presidente da comissão na Secretaria do PADR através de abertura de processo formado no Protocolo Geral da UFRPE.	07/01/2015 a 09/01/2015	8h às 12h
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO		
Local e horários a serem divulgados no Site e mural de avisos.	15/01/2015	Até às 17h